



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SARAPUÍ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Machado de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAPRA-LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.429.810/0001-36, com sede à Rua Cid Silva Cesar, n.º 600, na Cidade de São Carlos/SP, neste ato representada por sua diretora **Sra. Yvone Maria Mascarenhas**, brasileira, portadora do C.P.F. n.º 019.906.318-43, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato, n.º 52/2019, concernente ao Processo n.º 5068/2019), enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional n.º 19, bem como demais legislações do Direito Administrativo aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente homologado no Processo Administrativo n.º 5068/2019;

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após parecer jurídico e valores calculados pelo setor de contabilidade.

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

1



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Cláusula Primeira- DO CONTRATO:

Com fulcro na cláusula oitava do contrato originário celebrado em 15 de outubro de 2019, entre os partícipes acima identificados, o instrumento é renovado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2020.

Cláusula Segunda: DO PREÇO

Com fulcro na cláusula quarta do contrato originário, o valor global pago à Contratada passa a ser a importância de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), sendo fracionado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 82,50 (Oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.1 - Descrição dos valores atualizados:

- a) Valor unitário mensal: R\$ 27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos)
- b) Valor total anual: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)

Cláusula Terceira:

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário celebrado em 15 de outubro de 2019, entre os partícipes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sarapuí, 29 de setembro de 2020.

Welligton Machado de Moraes
Prefeitura Municipal de Sarapuí
Contratante

Welligton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.297-9

Yvone Maria Mascarenhas
Sapra-Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA
Contratado